



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.769

Autoriza o Poder Executivo aderir ao Consórcio Público de Municípios para aquisição de vacinas imunizantes contra a COVID- 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Consórcio Público Municipal para aquisição de vacinas imunizantes contra a COVID- 19, em caráter suplementar, com recursos federais ou próprio, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Imunização-PNI ou de insuficiência de doses previstas para cada município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do Convênio de que trata o artigo 1º deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de março de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal